



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 18/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES PARA USO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS-PB

Período de propostas: de 19/08/2024, a partir das 23:59, até 21/08/2024, às 23:59.

Preferência de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 21/08/2024, às 10:45, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço unitário, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 5, de 01/03/2023. As empresas MARCOS ANDRÉ DA SILVA LACERDA e TECNOEASY INFORMATICA nos encaminharam por e-mail suas propostas e após a classificação da empresa TECNOEASY INFORMATICA foi solicitado a documentação para habilitação da referida empresa, para que pudéssemos dar andamento ao processo licitatório.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Código	Proponente/Fornecedor	Tipo de empresa	Preferência de contratação (LC 123/2006)
01	TECNOEASY INFORMATICA	11.404.801/0001-39	Sim
02	MARCOS ANDRE DA SILVA LACERDA	29.367.254/0001-24	Sim

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

Item	Proponente/Fornecedor	Valor Total Proposto
01	TECNOEASY INFORMATICA	46.800,00
02	MARCOS ANDRE DA SILVA LACERDA	62.600,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



HABILITAÇÃO

O participante TECNOEASY INFORMATICA, CNPJ: 11.404.801/0001-39 fica convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, no prazo de até 03 dias(úteis), pelo e-mail: licitacaomz2@gmail.com ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Marizópolis – PB, Rua João Vicente de Almeida S/N, Edilson Alves, sala da licitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação:

I Habilitação jurídica:

1.3.1 Documentos comprobatórios: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 22/08/2023, às 15:27.

RENATO GOMES BATISTA
Agente de Contratação

LEANDRO GONÇALVES LINHARES

Apoio

ARTHUR WAGNER GOMES RODRIGUES

Apoio